



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2017- CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de
Lei nº 1.583/2017, que *Abre crédito
suplementar à Lei Orçamentária Anual do
Distrito Federal no valor de R\$ 8.268.340,00.***

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Com a Mensagem nº 167/2017-GAG, de 14 de julho de 2017, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1.583/2017, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 8.268.340,00.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fl. 321.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou parcialmente os seguintes dispositivos do projeto, pelas razões abaixo mencionadas:

Emenda nº 1, de autoria da Dep. Luzia de Paula, no valor de R\$ 75.858,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 52, de autoria do Dep. Cláudio Abrantes, no valor de R\$ 109.173,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 68, de autoria da Dep. Luzia de Paula, no valor de R\$ 200.000,00. A ação foi classificada indevidamente como atividade.

Emenda nº 77, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 40.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 78, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 40.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 82, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 40.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Emenda nº 83, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 40.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 84, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 40.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 85, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 40.000,00. A ação e programa indicados na emenda eram inadequados.

Emenda nº 86, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 200.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 87, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 55.000,00. A ação e programa indicados na emenda eram inadequados.

Emenda nº 88, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 55.000,00. A ação e programa indicados na emenda eram inadequados.

Emenda nº 89, de autoria da Dep. Celina Leão, no valor de R\$ 1.000.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 91, de autoria da Dep. Celina Leão, no valor de R\$ 1.000.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 94, de autoria do Dep. Chico Leite, no valor de R\$ 100.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 101, de autoria do Dep. Cláudio Abrantes, no valor de R\$ 174.500,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 113, de autoria do Dep. Joe Valle, no valor de R\$ 150.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 118, de autoria da Dep. Celina Leão, no valor de R\$ 250.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 128, de autoria do Dep. Júlio Cesar, no valor de R\$ 500.000,00. Havia saldo insuficiente para arcar com os cancelamentos propostos.

Emenda nº 136, de autoria do Dep. Joe Valle, no valor de R\$ 700.000,00. A ação e programa indicados na emenda eram inadequados.

Emenda nº 148, de autoria do Dep. Wasny de Roure, no valor de R\$ 2.000.000,00. A ação e programa indicados na emenda eram inadequados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Emenda nº 156, de autoria do Dep. Wasny de Roure, no valor de R\$ 80.000,00. A ação indicada na emenda era inadequada.

Emenda nº 181, de autoria da Dep. Celina Leão, no valor de R\$ 1.000.000,00. A ação indicada na emenda era inadequada.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputado PROF. REGINALDO VERAS
Relator